



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MELHOR OFERTA**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2013

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 10 de junho de 2013 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2013 às 09:00 horas

Local: Divisão de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br – Licitações

1 – OBJETO

1.1 – Este Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL DENOMINADO HOSPITAL SANTA ALICE**, conforme especificações no Edital e seus Anexos:

1.1.1) Dados do imóvel:

Matrícula nº 2341, Livro 2 Registro Geral, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana

Medidas: terreno com área de 2.700 m², constituído pelas datas nº 172, 173 e 174 e parte das datas nº 166,167 e 168 da quadra nº 15 do perímetro urbano dessa cidade com características e confrontações descritas na matrícula. Área construída: 1462,00 m²

1.1.2 - Relação de bens móveis e equipamentos

Qtde	Descrição
1	Cofre grande
3	Guardarroupa de madeira pequeno com 2 portas
1	Guardarroupa de madeira pequeno com 2 portas e 3 gavetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1	Mesa de metal pequena
3	Bancos de madeira
1	Armário de madeira 2 portas
1	Arquivo de metal "Metalsul" com 4 gavetas
1	Armário de metal com 2 gavetas e 1 porta de vidro
1	Escrivaninha de madeira com 3 gavetas
10	Camas
8	Colchões
2	Aparador com mesa
6	Criados
1	Biombo de metal
1	Poltrona de madeira com estofado
1	Incubadora "C 186 TS Fanem"
1	Berço aquecido "4 Def C2"
1	Banho de luz
1	Geladeira Venarx
1	Lixeira com pedal
1	Balança digital pediátrica "Welmy"
1	Cadeira de roda de madeira
2	Geladeira Consul 280 L
1	Mesa inox
1	Armário de vidro
1	Armário selação
1	Porta prancheta
1	Balcão de madeira de medicamento
1	Maca com roda e colchão
6	Berços grandes
3	Colchões pequenos
2	Banheira infantil
1	Maca com colchão
1	Berço aquecido "A 50 Fanen"
2	Mesa de ferro
1	Escada de madeira
1	Banqueta de ferro
1	Mesa de parto
1	Berço aquecido "BA 51 Ts"
1	Respirador Takaoka conj kt 15
1	Ventilador 675 plus
1	Mesa cirúrgica (quebrada)
1	Ar condicionado 15.000 Consul Master (quebrado)
1	Autoclave Sercon "AHNF13 54lt"
1	Escada de metal
1	Armação para ramper de metal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1	Altar de madeira
1	Prateleira de metal com 5 divisões
1	Prateleira de metal com 4 divisões
5	Berços pequenos sem colchão
1	Armário de madeira com 3 portas
2	Motor de aspirador "Olifex C2 AC 45"
1	Foco cirúrgico suspenso "quebrado"
2	Cama de madeira solteiro com colchão
4	Cama de metal sem colchão
1	Cama de metal com colchão
1	Sofá cor bege
1	Mesa de madeira pequena
1	Lixo
1	Prateleira de ferro com 8 divisórias
1	Prateleira de ferro com 9 divisórias
2	Armário de ferro com 2 portas
1	Prateleira de madeira com 8 divisórias
1	Compressor de ar "quebrado"
1	Centrifuga "Lavex serie 1528, 15 kg, modelo tripé"
3	Mesa de madeira grande
8	Cadeira de madeira
1	Ventilador de pé grande
2	Guardarroupa de madeira com 2 portas
1	Máquina de costura "Singer zig zag"
1	Carrinho de metal com 4 gavetas
1	Desfibrilador "Istramed hs-01"
1	Monitor cardíaco "Istramed tipo Cf"
1	Armário de metal com 2 portas de vidro
1	Mesa com bandeja de inox de apoio
3	Bandeja de inox quadrada
1	Bandeja de inox redonda
1	Armário de madeira com 2 portas
2	Mesa de madeira pequena de apoio
1	Balança ergométrica Filizola
1	Máquina de lavar Lavex 20 kg, modelo std, serie 1530
1	Secadora Lavex 20kg, modelo std, serie 1531
1	Mesa de centro de madeira
3	Edredom de solteiro
1	Cobertor casa felpudo
8	Cobertor de solteiro cinza
1	Arquivo de madeira com 4 gavetas
1	Aparelho de RX 200ma, modelo crx ano 1998, colimador ctm
1	Foco de luz vermelha Konex da sala do RX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1	Lixeira de plástico
1	Balde de plástico 50lt sem tampa
2	Carrinho "comida"
1	Freezer Metalfrio
1	Prateleira de madeira
2	Armário de madeira
3	Mesas de madeira
8	Cadeiras de plástico
1	Fogão Mercuri 6 bocas
1	Fogão Consul 4 bocas
1	Geladeira Consul 300lt
2	Mesas de madeira de apoio
1	Erifra "Fanen Bilisport" lanterna

1.2 - A Concessão de uso destinar-se-á à exploração na área da saúde, única e exclusivamente para Unidade Hospitalar.

1.3 - O Concessionário será obrigado a manter a Unidade Hospitalar aberta de segunda a segunda-feira, 24 horas por dia.

1.4 - É vedada a utilização da Unidade Hospitalar para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

1.5 – O Concessionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos usuários do sistema único de saúde, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.6 - O Concessionário compromete-se ainda a:

- providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura Municipal de Santa Mariana;
- apresentar comprovante de contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;
- assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- prestação gratuita e universal dos serviços de atenção saúde aos Pacientes, no âmbito do SUS e na forma deste Contrato;
- aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos médico hospitalares;
- gestão, conservação e manutenção dos bens concedidos;
- contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar;
- oferta e gestão dos serviços de alimentação, higienização e segurança privada da Unidade Hospitalar e quaisquer outros necessários à execução dos serviços compatíveis com a operação da Unidade Hospitalar previstos neste Edital;
- disponibilidade permanente para desenvolver, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;
- manejar e destinar os resíduos hospitalares, na forma da lei;

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

2.3.6 – Pessoa física.

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 - A empresa Licitante deverá obrigatoriamente realizar visita técnica prévia ao imóvel objeto da concessão para examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução.

3.2 – A visita para avaliação das instalações somente será autorizada ao representante da empresa, munido de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração e que obrigatoriamente deverá ser ou estar acompanhado de um profissional da área da saúde comprovando por registro profissional (CRM, COREN, etc).

3.3 – Esta visita técnica deverá ser agendada pelo responsável da empresa licitante, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Saúde, pelos telefones: (43) 3531-1262 ou 3531-1379 com a Sra. Fátima Aparecida Guilherme Bergamini, Diretora do Departamento de Saúde.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

5.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

5.1.3 – Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03**.

5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

5.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 5.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não se esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

7.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04**.

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

7.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

7.2.5 – As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.

7.2.5.1 – Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.3 - Apresentar preço mensal e total.

7.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor mensal e o valor total para a classificação das propostas.

7.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 – O valor mínimo mensal da proposta será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com um acumulado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

7.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

7.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

7.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

7.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

8.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Os documentos exigidos nos itens “7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

8.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**;

8.1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.1.2.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

8.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

8.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

8.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.1.3.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

8.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor e não emitida a mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para abertura do certame.

8.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES

8.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo 07.

8.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo 08

8.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo 09

8.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de «**Forma_Apuração**» e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.5 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.6.6 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7 - O disposto no item 9.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

9.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

9.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.20 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á ao **prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público**, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela Prefeitura Municipal de Santa Mariana.

11.2 – O Concessionário se obriga a colocar o Hospital em funcionamento em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

11.3 – Decorrido o prazo e não comparecendo, o licitante vencedor será considerado como desistente;

11.3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

11.4 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 10.2, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.4.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

11.4.2 – Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.5 – A multa de que trata o item 10.5 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.6 – Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 - A Concessão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

11.8 – A Concessão vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei;

11.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA FORMA E PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1 – O imóvel deverá ser ocupado e disponibilizar suas instalações e serviços nas condições do contido no Termo de Referência no máximo em 24 (vinte e quatro) horas da autorização de uso, não sendo aceito atrasos superiores a 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento dessa Autorização.

12.2 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

12.3 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.4 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

13 – PAGAMENTO

13.1 – A Concessionária deverá recolher o valor mensal da concessão através de Guia de Recolhimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de uso.

13.2 - A guia de recolhimento deverá ser solicitada no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, localizada na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544, com a devida antecedência. Nessa Guia constará o valor do contrato. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor Financeiro.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Não existem despesas capazes de onerar o orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.santamariana.pr.gov.br

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - Santa Mariana – PR, Cep: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 03 – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário

ANEXO 04 – Modelo de Carta Proposta

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO 10 – Modelo de Contrato de Fornecimento

Santa Mariana, 21 de maio de 2013.

Milene Cristina Rogério Suter Correia Avelar da Silva
Pregoeira
Portaria nº. 002/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL DENOMINADO HOSPITAL SANTA ALICE.

1.1) Dados do imóvel:

Matrícula nº 2341, Livro 2 Registro Geral, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana

Medidas: terreno com área de 2.700 m², constituído pelas datas nº 172, 173 e 174 e parte das datas nº 166,167 e 168 da quadra nº 15 do perímetro urbano dessa cidade com características e confrontações descritas na matrícula.

Área construída: 1462,00 m²

1.2) Relação de bens móveis e equipamentos

Qtde	Descrição
1	Cofre grande
3	Guardarroupa de madeira pequeno com 2 portas
1	Guardarroupa de madeira pequeno com 2 portas e 3 gavetas
1	Mesa de metal pequena
3	Bancos de madeira
1	Armário de madeira 2 portas
1	Arquivo de metal "Metalsul" com 4 gavetas
1	Armário de metal com 2 gavetas e 1 porta de vidro
1	Escrivaninha de madeira com 3 gavetas
10	Camas
8	Colchões
2	Aparador com mesa
6	Criados
1	Biombo de metal
1	Poltrona de madeira com estofado
1	Incubadora "C 186 TS Fanem"
1	Berço aquecido "4 Def C2"
1	Banho de luz
1	Geladeira Venarx
1	Lixeira com pedal
1	Balança digital pediátrica "Welmy"
1	Cadeira de roda de madeira
2	Geladeira Consul 280 L
1	Mesa inox
1	Armário de vidro
1	Armário selaço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1	Porta prancheta
1	Balcão de madeira de medicamento
1	Maca com roda e colchão
6	Berços grandes
3	Colchões pequenos
2	Banheira infantil
1	Maca com colchão
1	Berço aquecido "A 50 Fanen"
2	Mesa de ferro
1	Escada de madeira
1	Banqueta de ferro
1	Mesa de parto
1	Berço aquecido "BA 51 Ts"
1	Respirador Takaoka conj kt 15
1	Ventilador 675 plus
1	Mesa cirúrgica (quebrada)
1	Ar condicionado 15.000 Consul Master (quebrado)
1	Autoclave Sercon "AHNF13 54lt"
1	Escada de metal
1	Armação para ramper de metal
1	Altar de madeira
1	Prateleira de metal com 5 divisões
1	Prateleira de metal com 4 divisões
5	Berços pequenos sem colchão
1	Armário de madeira com 3 portas
2	Motor de aspirador "Olifef C2 AC 45"
1	Foco cirúrgico suspenso "quebrado"
2	Cama de madeira solteiro com colchão
4	Cama de metal sem colchão
1	Cama de metal com colchão
1	Sofá cor bege
1	Mesa de madeira pequena
1	Lixo
1	Prateleira de ferro com 8 divisórias
1	Prateleira de ferro com 9 divisórias
2	Armário de ferro com 2 portas
1	Prateleira de madeira com 8 divisórias
1	Compressor de ar "quebrado"
1	Centrifuga "Lavex serie 1528, 15 kg, modelo tripé"
3	Mesa de madeira grande
8	Cadeira de madeira
1	Ventilador de pé grande
2	Guardarroupa de madeira com 2 portas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

1	Máquina de costura "Singer zig zag"
1	Carrinho de metal com 4 gavetas
1	Desfibrilador "Istramed hs-01"
1	Monitor cardíaco "Istramed tipo Cf"
1	Armário de metal com 2 portas de vidro
1	Mesa com bandeja de inox de apoio
3	Bandeja de inox quadrada
1	Bandeja de inox redonda
1	Armário de madeira com 2 portas
2	Mesa de madeira pequena de apoio
1	Balança ergométrica Filizola
1	Máquina de lavar Lavex 20 kg, modelo std, serie 1530
1	Secadora Lavex 20kg, modelo std, serie 1531
1	Mesa de centro de madeira
3	Edredom de solteiro
1	Cobertor casa felpudo
8	Cobertor de solteiro cinza
1	Arquivo de madeira com 4 gavetas
1	Aparelho de RX 200ma, modelo crx ano 1998, colimador clm
1	Foco de luz vermelha Konex da sala do RX
1	Lixeira de plástico
1	Balde de plástico 50lt sem tampa
2	Carrinho "comida"
1	Freezer Metalfrio
1	Prateleira de madeira
2	Armário de madeira
3	Mesas de madeira
8	Cadeiras de plástico
1	Fogão Mercuri 6 bocas
1	Fogão Consul 4 bocas
1	Geladeira Consul 300lt
2	Mesas de madeira de apoio
1	Erifra "Fanen Bilisport" lanterna

2) Das condições relativas à Concessão:

2.1 – O imóvel objeto da concessão deve destinar-se, única e exclusivamente à pessoas jurídicas prestadoras de serviço na área da saúde, especificamente para implantação de Unidade Hospitalar.

2.2 – O Concessionário deverá ter condições de manter, desde a data da concessão, a Unidade Hospitalar aberta, ininterruptamente, sete dias por semana, 24 horas por dia.

2.3 – Deverá ser vedada a utilização do imóvel concedido para qualquer outro fim que não a utilização como Unidade Hospitalar, sendo vedada a transferência da concessão, a locação, sub-locação, cessão ou empréstimo, mesmo que parcial do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

2.4 – O Concessionário deverá ser responsável civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, ou aos usuários do sistema único de saúde, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

2.5 – O Concessionário deverá comprometer-se a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura Municipal de Santa Mariana;

b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, furto e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;

c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;

d) prestar de forma gratuita e universal dos serviços de atenção saúde aos Pacientes, no âmbito do SUS e na forma do previsto no Edital de licitação;

e) adquirir e gerir os suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

f) adquirir, operar, manter e repor os mobiliários e equipamentos médico hospitalares;

g) gerir, conservar e manter os bens objetos da Concessão;

h) contratar e gerir os profissionais necessários à operacionalização da Unidade Hospitalar, respondendo por quaisquer verbas previdenciárias e trabalhistas a eles relativas;

i) ofertar e gerir os serviços de alimentação, higienização e segurança privada da Unidade Hospitalar e quaisquer outros necessários à execução dos serviços que são condição para a Concessão;

j) disponibilidade permanente para desenvolver, em parceria com o Departamento Municipal de Saúde, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades;

l) manejar e destinar os resíduos hospitalares, na forma da lei;

3) Especificação/Normas dos serviços mínimos a serem oferecidos pela Concessionária:

3.1 - Internação Domiciliar: de acordo com a regulamentação do Ministério da Saúde.

3.2 - Internação Hospitalar: a atenção à saúde prestada em regime de hospitalização/internação deverá compreender todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e procedimentos terapêuticos necessários para o tratamento no âmbito hospitalar dos pacientes desde sua admissão na Unidade Hospitalar até sua alta hospitalar pela patologia atendida;

No processo de hospitalização que deverá ser obrigatoriamente oferecido pela Concessionária deverão estar incluído, no mínimo os seguintes serviços:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal, que motivou a internação do cliente, e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do cliente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral.
- Atenção por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do cliente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS-Sistema Único de Saúde);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Santa Alice.

3.3 - Atendimento às Urgências e Emergências: assim considerados aqueles atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência da Unidade Hospitalar aos usuário que procurarem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado e por porta aberta, após operação plena da unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

A concessionária deverá ser implantar uma Porta Hospitalar de Urgência, para acolhimento do cliente, classificação do risco e priorização do atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Comitê Gestor do QUALISUS.

Os casos de não urgência deverão ser agendados na Rede Básica de atenção. Se a atendimento em regime de urgência der origem à internação do usuário, este deverá ser registrado como atendimento hospitalar.

Se, em consequência do atendimento por urgência, o cliente for colocado em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas, sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3.4 - Atendimento Ambulatorial: A Concessionária poderá realizar esse atendimento de 03 formas distintas: primeira consulta (a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia), consultas subsequentes ou retornos (demais consultas dos usuários – retornos – e os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração) e cirurgias ambulatoriais (atos cirúrgicos realizados nas salas cirúrgicas da Unidade Hospitalar que não requeiram hospitalização, estando incluídos neste conceito todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 (quinze) dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita).

3.5 - Relação dos serviços mínimos a serem ofertados pela Concessionária: Internação, atendimento ambulatorial e SADT, segundo as seguintes características de cada serviço:

3.5.1 - Internação Hospitalar em:

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Ginecologia e Obstetrícia
- Gastroenterologia
- Ortopedia e traumatologia
- cardiologia
- Pediatria

3.5.2 - Atendimento Ambulatorial: Atendimentos de Emergência

- Consultas Pronto Atendimento/Triagem/ Acolhimento
- Ortopedia, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, gastroenterologia e pediatria,
- • Procedimentos Cirúrgicos gerais, obstétricos, ginecológicos e Ortopédicos

3.5.3 - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

- Diagnóstico em Laboratório Clínico com posto de coleta no hospital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Diagnóstico em Radiologia
- Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citologia
- Diagnóstico por Ultrassonografia
- Diagnóstico por Endoscopia
- Métodos Diagnósticos em especialidades: (Eletrocardiograma Eletro encefalograma)

3.5.4 - Especialidades Médicas mínimas:

- Anestesiologia
- Clínica Geral
- Cirurgia Geral
- Pediatria
- Ortopedia
- Cardiologia
- Radiologia
- Patologia Clínica
- Anatomia Patológica

3.6 - Características Gerais

3.6.1 - Gestão Administrativa: A Concessionária deverá gerir a unidade se responsabilizar integralmente pela gestão administrativa do Unidade Hospitalar, incluindo, mas não se limitando:

- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Estoques e logística;
- Governança;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e saúde ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Engenharia clínica;
- Patrimônio.
- A Concessionária deverá:
- Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

3.6.2 - Contratação de Pessoal e de Terceiros: A Concessionária será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços mínimos que a Unidade Hospitalar deverá oferecer.

3.6.3 - Aquisição e Gestão de Suprimentos: A Concessionária deverá manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos e insumos para garantir o adequado atendimento.

3.6.4 – Farmácia: A Concessionária somente poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Fármaco Vigilância. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

3.6.5 – Adequações Físicas

Central de Abastecimento Farmacêutica:

- Instalação de vestiários;
- Instalação de área de recebimento de produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Área climatizada para medicamentos e materiais confeccionados a partir de matéria prima viva;
 - Área de quarentena;
 - Área para produtos inflamáveis;
 - Área comum de armazenamento;
 - Área de triagem e expedição;
 - Área para expediente de escritórios;
 - Instalação de bancada para separação de produtos;
- Farmácias e Dispensários
- Instalação de pias para lavagem de mão;
 - Disponibilização de armário chaveado, ou gavetas chaveadas (conforme o já disponível, espaço físico e estoque sob guarda);
 - Pintura de paredes c/ barra de no mínimo 2 metros, em tinta lavável de cor clara;
 - Piso lavável;
 - Iluminação indireta;

3.6.6 - Sistema de Gerenciamento: A unidade hospitalar a ser instalada pela Concessionária no imóvel objeto da concessão deverá possuir Sistema Aplicativo de Gerenciamento de Farmácia Hospitalar e de Pronto Socorro contemplando, obrigatoriamente, as seguintes rotinas:

- Registro Organizacional – Possibilitar a identificação da estrutura a ser administrada, contemplando múltiplos estoques e toda a hierarquia de centro de custo;
- Registro de itens – Possibilitar a identificação de todos os produtos (Materiais e Medicamentos) a serem controlados pelo estoque com sua devida identificação por código de barras;
- Registro de Entrada – Possibilitar o registro de todas as entradas do produto no devido estoque, mapeando sua rastreabilidade e justificando sua origem como compras, devolução, transferências, etc e identificando o centro de custo responsável;
- Registro de Saída – Possibilitar o registro de todas as saídas do produto no devido estoque, mapeando sua rastreabilidade e justificando seu destino como atendimento, devolução, perdas, etc e identificando o centro de custo responsável;
- Consulta das Entradas no Estoque – Consultar o histórico de entradas do produto no estoque devido com todos os filtros possíveis;
- Consulta das Saídas no Estoque – Consultar o histórico de saídas do produto no estoque devido com todos os filtros possíveis;
- Consulta do Saldo no Estoque – Consultar o saldo de todos os produtos no estoque devido;
- Consulta da Tendência – Possibilitar o acompanhamento e monitoração das metas de entrada e saída do produto demonstrando sua curva de tendência;
- Registro de Procedimento – Possibilitar o registro de todos os procedimentos de trabalho para monitoração da qualidade;
- Perfil de Acesso do Usuário – Permitir a identificação dos clientes do sistema.

3.6.7 – Manutenção e Reforma das Instalações: a Concessionária deverá manter em bom estado, durante todo o Prazo da Concessão, as seguintes instalações:

3.6.7.1 - Instalações Elétricas e Mecânicas:

- Iluminação externa e interna;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de comunicação;
- Alarmes de incêndio e de segurança;
- Equipamentos elétricos, fixos e portáteis;
- Sistema de aquecimento;
- Sistema de ar-condicionado e refrigeração;
- Sistema de ventilação e exaustão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- Sistema de controle de incêndio;
- Sistema de armazenamento e distribuição de água (quente e fria);
- Sistema de tratamento de água e esgoto
- Central de baterias para emergências de falta de energia;
- Gerador de energia.

3.6.7.2 - Instalações especiais:

- Sistema de tubulação para gases de uso hospitalar;
- Sistema de vácuo;
- Sistema de gases anestésicos;
- Centrais de esterilização;
- Centros cirúrgicos e sistemas de ventilação correspondentes;
- Sistema de desumidificação;
- Sistemas de comunicação com enfermagem e sistemas de alarme de atendimento.
- Adequação à legislação de prevenção de incêndio conforme exigido por corpo de bombeiros/ projeto de prevenção de incêndio.

3.6.8 – Manutenção dos Equipamentos e Mobiliário: A Concessionária deverá:

- Fornecer todo equipamento e mobiliário, clínico e não-clínico, para a prestação dos serviços da Unidade Hospitalar;
- Manter um padrão de serviços compatível com os serviços clínicos do hospital;
- Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- Implantar Boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde baseada na CP 70/07 da Anvisa.
- Para tanto, a Concessionária se obriga a, durante todo o prazo da concessão, fornecer,
- substituir, manter e limpar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliário, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios.

3.6.9 – Esterilização: A Concessionária deverá garantir o serviço de esterilização da unidade hospitalar instalada no imóvel objeto da concessão, sendo sua responsabilidade:

- Coletar, pré-processar, esterilizar e distribuir todos os equipamentos reutilizáveis;
- Adquirir, armazenar e distribuir todos os equipamentos e instrumentos de esterilização;
- Estabelecer sistema de redução de desperdício de equipamentos e instrumentos de esterilização, em conjunto com o corpo clínico;
- Assegurar os serviços de esterilização de acordo com a demanda do hospital;
- Promover a manutenção e conserto dos equipamentos e instrumentos de esterilização;
- Manter informações adequadas sobre o serviço de esterilização, inclusive quanto ao inventário das esterilizações feitas e dos equipamentos e instrumentos disponíveis.

3.6.10 – Segurança: A Concessionária é integralmente responsável pelos serviços de segurança nas instalações da unidade hospitalar, de acordo com os parâmetros de desempenho.

3.6.11 – Rouparia e Lavanderia: A Concessionária deverá possuir meios de responsabilizar-se pelos serviços de rouparia e lavanderia, inclusive:

- Fornecer toda a rouparia necessária;
- Retirar de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização;
- Assegurar um estoque adequado de roupas.

3.6.12 – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde: A Concessionária será integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes.

3.6.13 - Relacionamento com o Poder Concedente – Interação com a Rede Pública de Atendimento Hospitalar: A concessionária deverá atender aos usuários do sistema de saúde do Município, cuja transferência de Pacientes deve ser feita por meio do gestor de saúde do município.

As internações, as transferências e a realização de SADT de origem externa serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

controlados integralmente pelo Departamento de Saúde.

A Concessionária deverá comunicar as vagas disponíveis e obedecer a rotina e as regras estabelecidas pelo Departamento de Saúde.

3.6.14 - Gestão de Tecnologia da Informação (TI): A concessionária deverá possuir software de gestão hospitalar que obrigatoriamente possua módulos que automatizem a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

- Paciente;
- Agendamento;
- Controle de Prontuário;
- Ambulatório;
- Pronto Socorro / Pronto Atendimento;
- Internação;
- Laboratório;
- Imagem / Métodos Gráficos;
- Central de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem;
- Controle de Infecção Hospitalar;
- Centro Cirúrgico/Obstétrico;
- Radioterapia;
- Quimioterapia;
- Faturamento SUS AIH;
- Faturamento SUS BPA;
- Faturamento SUS APAC;
- Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Lavanderia;
- Engenharia clínica.
- Materiais e Suprimentos (Recebimento
- Físico, Recebimento Fiscal, Controle de Estoques, Inventário);
- Financeiro (Contas a Receber, Contas a Pagar, Tesouraria, Conciliação
- Bancária, Fluxo de Caixa);
- Patrimônio;
- Orçamento e Custos;

3.6.15 - Transporte de Clientes: O transporte pré-hospitalar de Clientes será realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel do Departamento de Saúde. O transporte de Clientes para outro hospital de forma definitiva, ou ainda de outro hospital para a Unidade Hospitalar, será de responsabilidade do Departamento de Saúde de Santa Mariana.

Não havendo disponibilidade de vagas para transporte, o operador deve registrar formalmente a recusa e atender adequadamente o Paciente até que providenciado o transporte.

4) DO VALOR MÍNIMO:

Do valor mínimo mensal: R\$ 20.000,00

Do valor mínimo anual: R\$ 240.000,00

Do valor mínimo global: R\$ 2.400.000,00

5) DA VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) meses

6) JUSTIFICATIVA: Por anos nosso Município esteve desamparado e sem nenhuma perspectiva de melhoria na área de saúde. Nosso hospital, ultimamente, funcionava como um posto de saúde, servindo tão somente para encaminhar pacientes à cidade de Cornélio Procópio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Pacientes eram desrespeitados e submetidos ao enfrentamento de horas e horas de espera por atendimento médico e hospitalar, o que causava-nos profunda indignação.

Não sendo possível ao Município gerir o Hospital de maneira minimamente satisfatório, o melhor caminho é conceder administrativamente o uso do prédio para uma pessoa jurídica da área da saúde com capacidade de oferecer e prestar os serviços necessários aos atendimento a população Marianense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/
presidente/diretor, credencia o Sr.(a), conferindo-lhe todos os
poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º
27/2013, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações,
apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e
ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2013.

*nome e assinatura do responsável legal
(com firma reconhecida)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 03

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social () Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____

Número do Registro: _____ Data do Registro: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) **DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;**
- 2) **A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS**
- 3) **APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 4) **EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 **ANEXO 04**

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), e despesas de locomoção, acomodação, refeição e quaisquer outras.

Objeto: concessão onerosa de uso do bem público denominado Hospital Santa Alice.

O serviço será executado nas seguintes condições mínimas:

(Apresentar aqui uma descrição dos serviços mínima)

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do **27/2013**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO Nº. 27/2013**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº . 27/2013

ANEXO 10

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO Nº

Termo de Concessão de Uso que entre si fazem o Município de Santa Mariana e _____ nos seguintes termos:

CONCEDENTE: Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, inscrito no CNPJ nº. _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____ portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF/MF sob nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Concessão de Direito de Uso, a título oneroso**, do imóvel denominado Hospital Santa Alice matriculado sob o nº 2341 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO e DA RESCISÃO

O prazo de vigência da Concessão de Uso do imóvel é de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá a presente Concessão ter o seu termo antecipado, nos casos de rescisão unilateral, amigável ou judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber; ou por infringência às cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo – Na hipótese da rescisão prevista no parágrafo 1º desta cláusula, o licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, pelo que perderá as benfeitorias realizadas no imóvel, mantendo-se os demais termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE após a assinatura deste Contrato obriga-se a outorgar à CONCESSIONARIA, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, Certidão de Emissão de Posse do imóvel de que trata a cláusula primeira, livre e desembaraçado, para que a Concedente possa dar cumprimento ao objeto deste contrato, a qual integrará este instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, durante o prazo da concessão, assume perante a CONCEDENTE, a obrigação de se instalar e fazer funcionar no imóvel de que trata essa concessão uma Unidade Hospitalar de acordo com as condições descritas no Termo de Referência do Pregão 27/2013.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA assume a obrigação de cumprir todas as disposições constantes do Pregão 027/2013, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de dar cumprimento às normas dos Órgãos Reguladores da área da Saúde, assim como às Leis e Diretrizes municipais; e de permitir a inspeção dos técnicos dos órgãos competentes, sobre toda e qualquer atividade desenvolvida sobre o imóvel, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA assume, a obrigação de restituir o imóvel e bens relacionados que ora se concede o uso, ao CONCEDENTE, ao final do termo contratual, ou no prazo de até trinta (30) dias a contar da data de eventual rescisão antecipada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA, a partir da data da assinatura deste Contrato, passa a ser a única e exclusiva responsável pela preservação, conservação e guarda do imóvel e demais bens concedidos, dos muros, alambrados, portões que o guarnecem, assim como pelo pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços de serviços públicos que incidir sobre o imóvel, ou sua área de testada para a via pública.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela instalação, guarda e conservação dos equipamentos que vierem a ser instalados no imóvel.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável por eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros, em decorrência de seus atos, de seus funcionários, prepostos ou de terceiros, a seu serviço, praticados no local; assim como por acidentes provocados por seus prepostos, empregados ou equipamentos instalados ou depositados no imóvel; não cabendo qualquer responsabilidade à CONCEDENTE, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se também por todas as despesas e ônus com o armazenamento, instalação e operacionalização de seus equipamentos ou produtos, incluindo mão-de-obra especializada e braçal, obrigações e encargos trabalhistas, incluindo horas-extras, encargos sociais e previdenciários, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como todo e qualquer encargos que venham a ser necessários ao efetivo cumprimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO

As benfeitorias e as edificações introduzidas no imóvel ao longo do período da concessão de uso ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel ao término da Concessão, sem qualquer ônus ou indenização incidente sobre a CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Único – Qualquer construção ou edificação que vier a ser assentada no imóvel cujo uso se consente, deverá observar e respeitar as normas técnicas de segurança e de engenharia pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas e condições pactuadas no presente Termo ensejará à CONCESSIONÁRIA, a perda aos direitos da concessão decorrentes deste instrumento, bem como, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e ainda, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, equivalente a 100 (cem) VRM (Valor de Referência do Município), acumulável com as sanções previstas no item 11 do Edital de Pregão 27/2013, a qual será tida e considerada como dívida líquida e certa, exigível nos termos do artigo 585 do CPC e Lei Federal 9070/95;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

que o licitante ressarcir a Administração Pública Municipal, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

e) Rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O imóvel objeto desta Concessão de Direito de Uso à título oneroso será cedido no estado em que se encontra *ad corpus*, sendo inimputável à Prefeitura Municipal de Santa Mariana qualquer responsabilidade pela exatidão ou inexatidão de sua situação física, considerando que o proponente realizou vistoria prévia no local, tendo pleno e exposto conhecimento de suas condições e aceitação de tal situação.

A ocupação do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, somente será permitida após a assinatura deste Termo.

O imóvel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a instalação de Unidade Hospitalar.

Na ocorrência de rescisão da concessão antes do termo final, por força de fato superveniente, por decisão unilateral da concedida; por comum acordo entre as partes; ou por decisão judicial da qual o município não seja declarado culpado; não caberá à concessionária direito a restituição do valor pago pela concessão, assim como, indenização pelas obras e instalações edificadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, a todo o ato presente, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Santa Mariana, Pr, ___ de ____ de _____

JORGE RODRIGUES NUNES

Prefeito

EMPRESA

Contratada